

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Altera o Artigo 9º da Lei Complementar 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O prazo para adesão ao REFIS encerra-se em 30 de dezembro de 2025”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3318 Página 145-146 Ano: XIV

Data: 14/07/2025

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC6726D4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 272.374,08 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 27.874,08

1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem 3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES

PATRONAIS.....R\$ 35.000,00

1374 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

1602 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SOMA.....R\$ 67.874,08

12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E GESTÃO CONTÁBIL

12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220028.2.05300 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 190.000,00

2786 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 14.500,00

2801 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 204.500,00

TOTAL.....R\$ 272.374,08

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R\$ 27.874,08

SOMA.....R\$ 27.874,08

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 35.000,00

1377 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO...R\$ 5.000,00

1511 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SOMA.....R\$ 40.000,00

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220033.2.13200 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 190.000,00

2899 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000

CONTRIBUIÇÕES

PATRONAIS.....R\$ 14.500,00

2918 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 204.500,00

TOTAL.....R\$ 272.374,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C2B5330

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

PREGÃO Nº 034/2024

CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: A.M.C QUESSA & CIA LTDA, CNPJ nº 13.568.421/0001-65.

OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025 e Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Ata De Registro De preços nº 138/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa ao fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins, com o objetivo de atender, de forma contínua e adequada, às unidades escolares, administrativas e socioassistenciais da rede pública municipal de Iporã/PR.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 263.780,59 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

VIGÊNCIA: Inalterada.

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3CCF4F8A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025**

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Altera o Artigo 9º da Lei Complementar 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O prazo para adesão ao REFIS encerra-se em 30 de dezembro de 2025”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5CFB1A21

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1962/2025

SÚMULA: PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 1399, DE 15 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1399, de 15 de Julho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D730507

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1963/2025

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DE FORMA FACULTATIVA, REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ – ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de forma facultativa, a seu exclusivo critério, conforme entenda conveniente ou não para o interesse público municipal, a realizar contribuição a título de anuidade associativa à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná – ADETUR Caminho das Águas, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por ano.

Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado mediante Decreto, de forma deliberada conjuntamente entre o Executivo Municipal e a ADETUR, na forma definida em Assembleia Geral da entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, e poderão ser incluídas nos orçamentos futuros, caso o Município opte pela realização do repasse.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C7D0F542

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1964/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA DENOMINADA LOTE DE TERRAS 15-REM OBJETO DA MATRÍCULA 19.882-CRI/IPORÃ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PARANÁ, CONFORME DESCRITO NESTA LEI E CROQUIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam criadas, como integrantes do sistema viário urbano do Município de Iporã-Paraná, as seguintes vias públicas na área denominada Lote de terras 15-REM objeto da matrícula 19.882-CRI/Iporã localizado no Município de Iporã-Paraná, com base no croquis elaborados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Iporã-Paraná, anexos a esta Lei:

I – Rua Projetada A

Área de 900,00 m², Limites e Confrontações: Ao NORDESTE: Confronta com o Lote nº 15-A a distância de 45,00 metros e Lote urbano nº 01, da Quadra nº 02 a distância de 15,00 metros, totalizando 60,00 metros no rumo NO 39°26' SE. Ao SUDESTE: Limita com parte da Rua Projetada B, rumo NE 51°24' SO a distância de 15,00 metros. Ao SUDOESTE: Confronta com a Quadra nº 01 a distância de 15,00 metros e com Lote nº 15-1 a distância de 45,00 metros, totalizando a distância de 60,00 metros no rumo SE 39°26' NO. Ao NOROESTE: Limita com parte da Avenida Presidente Castelo Branco, rumo SO 50°49' NE a distância de 15,00 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro.

II – Rua Projetada B

Área de 1.368,95 m², Limites e Confrontações: Ao NORDESTE: Confronta com a Rua Projetada –B– do Jardim Santa Felicidade, rumo NO 39°35' SE a distância de 11,00 metros. Ao SUDESTE: Confronta com a Quadra nº 03, totalizando 124,45 metros no rumo NE 51°04' SO. Ao SUDOESTE: Confronta a Rua Projetada G, rumo SE 39°35' NO a distância de 11,00 metros, e a NOROESTE: Confronta com o Lote de nº 15-1 numa distância de 19,00 metros, com a Quadra nº 01 na distância de 30,45 metros, com a Rua Projetada –A–, na distância de 15,00 metros e com a Quadra de nº 02, na distância de 60,00 metros, totalizando 124,45 metros no rumo SO 51°24' NE. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro.

III – Rua Projetada C

Área de 1.368,95 m², Limites e Confrontações: Ao NORDESTE: Confronta com a Rua Projetada –B– do Jardim Santa Felicidade, rumo NO 39°35' SE a distância de 11,00 metros. Ao SUDESTE: Confronta com a Quadra nº 04, totalizando 124,45 metros no rumo NE 51°04' SO. Ao SUDOESTE: Confronta a Rua Projetada G, rumo SE 39°35' NO a distância de 11,00 metros, e a NOROESTE: Confronta com a Quadra 03, totalizando a distância de 124,45 metros no rumo SO 51°24' NE. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro.

IV – Rua Projetada D

Área de 1.368,95 m², Limites e Confrontações: Ao NORDESTE: Confronta com a Rua Projetada –B– do Jardim Santa Felicidade, rumo NO 39°35' SE a distância de 11,00 metros. Ao SUDESTE: Confronta com a Quadra nº 05, totalizando 124,45 metros no rumo NE 51°04' SO. Ao SUDOESTE: Confronta a Rua Projetada G, rumo SE 39°35' NO a distância de 11,00 metros, e a NOROESTE: Confronta com a Quadra 04, totalizando a distância de 124,45 metros no rumo SO 51°24' NE. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro.

V – Rua Projetada E